

Art. 56º – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais assumidas pela SNB, nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 57º - A qualidade de associado da SNB é intransmissível.

Art. 58º – A Diretoria elaborará e aprovará o Regimento Interno (RI) da SNB, contendo também as atribuições dos departamentos e órgãos, dentro do prazo de 180(cento e oitenta) dias, contado a partir da data de entrada em vigor do presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Os dirigentes e diretores designados para os departamentos e órgãos instituídos após a data da entrada em vigor deste Estatuto, apresentarão subsídios à Diretoria, referentes às suas atribuições.

Parágrafo 2º As atribuições dos departamentos e órgãos que forem criados após a entrada em vigor do RI da SNB, serão elaboradas e aprovadas pela Diretoria e incluídas, como anexos, ao RI, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua criação.

Parágrafo 3º - A Diretoria reformará os RI citados neste Artigo, quando julgar conveniente.

Art.59º - Nas reuniões da SNB, ou de qualquer de seus poderes, departamentos e órgãos, não será permitida a representação por meio de procuração.

Parágrafo único – O associado, quando pessoa jurídica, far-se-á representar pelo seu respectivo Presidente, ou através de ofício do mesmo designando seu representante, vedado a este último representar mais de uma pessoa jurídica.

Art.60º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, “ad referendum” do Conselho Superior.

Art.61º – Após a aprovação do presente Estatuto os membros dos CS e CF e os da Diretoria que estiverem em seus cargos assim permanecerão sendo considerados reeleitos e para as vagas existentes serão eleitos e empossados seus suplentes, de conformidade com as normas constantes dos parágrafos deste Artigo.

Parágrafo 1º - Os membros do CS e do CF e da Diretoria serão eleitos por aclamação ou escrutínio secreto pela AGE, que deverá aprovar este Estatuto, tomando posse imediata.

Parágrafo 2º - Para a eleição constante neste artigo, o sócio fundador fica dispensado da exigência relacionada com o tempo de admissão como sócio da SNB.

